



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 1302/15

Data 01/09/15

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas para o atendimento da senhora Maria José Barbosa, que apresenta situação de risco, causado por abandono familiar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas para o atendimento da senhora **Maria José Barbosa**, portadora do CI/RG nº 4.846.565-0 SSP PR, que apresenta situação de risco causado por abandono familiar.

Art. 2º. O valor que o Município poderá dispor para este fim, não poderá ultrapassar a R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensal.

Art. 3º. O valor será pago diretamente a pessoa que estiver cuidando da senhora Maria José Barbosa, hoje para a senhora Cleonice Dias, portadora do CI/RG nº 9.481.753-6 SSP PR e CPF nº 056.152.859-40, ou outra que vier a substituí-la, desde que aprovada por assistente social lotada na Secretaria de Ação Social do Município e servirá para ressarcimento das despesas deste, bem como o trabalho pessoal daquela pessoa que estiver cuidando.

Art. 4º. As despesas de responsabilidade do Município correrão nas seguintes dotações orçamentárias.

08.00

08.03

082440024.2.047

3.390.36

SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fundo Municipal de Assistência Social

Outros Serviços de Terceiros P. Física.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 01 de setembro de 2015.

GERSON FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal